



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 978/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
FÍSICAS (PROFISSIONAIS LIBERAIS)
E PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS,
VISANDO SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESMERALDA/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços especializados para exames e consultas médicas, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de exames e consultas médicas, visando suprir as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Esmeralda/RS.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do município estimativa abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Un.	Valor Total
1	Mamografia	120	Procedimento	R\$ 124,80	R\$ 14.976,00
2	Mamografia bilateral	120	Procedimento	R\$ 125,50	R\$ 15.060,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	Mamografia digital	120	Procedimento	R\$ 153,12	R\$ 18.374,40
4	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	120	Procedimento	R\$ 107,45	R\$ 12.894,00
5	Ultrassonografia de abdômen total	120	Procedimento	R\$ 134,00	R\$ 16.080,00
6	Ultrassonografia de aparelho urinário	120	Procedimento	R\$ 106,85	R\$ 12.822,00
7	Ultrassonografia de articulação	120	Procedimento	R\$ 104,62	R\$ 12.554,40
8	Ultrassonografia de bolsa escrotal	120	Procedimento	R\$ 111,80	R\$ 13.416,00
9	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	Procedimento	R\$ 229,42	R\$ 27.530,40
10	Ultrassonografia de órgãos e estruturas	120	Procedimento	R\$ 114,13	R\$ 13.695,60
11	Ultrassonografia obstétrica	120	Procedimento	R\$ 148,92	R\$ 17.870,40
12	Ultrassonografia obstétrica + perfil biofísico fetal	120	Procedimento	R\$ 243,05	R\$ 29.166,00
13	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	120	Procedimento	R\$ 227,94	R\$ 27.352,80
14	Ultrassonografia transfontanela	120	Procedimento	R\$ 132,40	R\$ 15.888,00
15	Ultrassonografia com Doppler de aorta e artérias ilíacas	120	Procedimento	R\$ 237,50	R\$ 28.500,00
16	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	120	Procedimento	R\$ 106,04	R\$ 12.724,80
17	Ultrassonografia de próstata (via transretal) com biópsia	120	Procedimento	R\$ 510,07	R\$ 61.208,40
18	Ultrassonografia de tireoide	120	Procedimento	R\$ 106,06	R\$ 12.727,20
19	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	Procedimento	R\$ 231,08	R\$ 27.729,60
20	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	120	Procedimento	R\$ 101,89	R\$ 12.226,80
21	Ultrassonografia do pênis com Doppler	120	Procedimento	R\$ 227,12	R\$ 27.254,40
22	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)	120	Procedimento	R\$ 251,21	R\$ 30.145,20
23	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	120	Procedimento	R\$ 250,13	R\$ 30.015,60
24	Ultrassonografia mamária bilateral	120	Procedimento	R\$ 122,97	R\$ 14.756,40
25	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	120	Procedimento	R\$ 101,42	R\$ 12.170,40
26	Ultrassonografia transvaginal	120	Procedimento	R\$ 112,82	R\$ 13.538,40
27	Cintilografia	120	Procedimento	R\$ 697,64	R\$ 83.716,80
28	Tomografia computadorizada da face/seios da face/articulações temporomandibulares	120	Procedimento	R\$ 311,17	R\$ 37.340,40
29	Tomografia computadorizada de abdômen inferior/pelve/bacia	120	Procedimento	R\$ 354,49	R\$ 42.538,80
30	Tomografia computadorizada de abdômen superior	120	Procedimento	R\$ 339,40	R\$ 40.728,00
31	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	120	Procedimento	R\$ 484,51	R\$ 58.141,20
32	Tomografia computadorizada de aparelho urinário	120	Procedimento	R\$ 411,93	R\$ 49.431,60
33	Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores	120	Procedimento	R\$ 319,36	R\$ 38.323,20
34	Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores	120	Procedimento	R\$ 319,36	R\$ 38.323,20
35	Tomografia computadorizada de coluna cervical	120	Procedimento	R\$ 274,12	R\$ 32.894,40

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36	Tomografia computadorizada de coluna lombossacra	120	Procedimento	R\$ 276,04	R\$ 33.124,80
37	Tomografia computadorizada de coluna torácica sem contraste	120	Procedimento	R\$ 274,12	R\$ 32.894,40
38	Tomografia computadorizada de joelho/tornozelo	120	Procedimento	R\$ 316,84	R\$ 38.020,80
39	Tomografia computadorizada de órbitas	120	Procedimento	R\$ 282,43	R\$ 33.891,60
40	Tomografia computadorizada de ouvidos	120	Procedimento	R\$ 322,60	R\$ 38.712,00
41	Tomografia computadorizada de parótidas	120	Procedimento	R\$ 330,04	R\$ 39.604,80
42	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	120	Procedimento	R\$ 296,54	R\$ 35.584,80
43	Tomografia computadorizada de sela túrcica/hipófise	120	Procedimento	R\$ 282,97	R\$ 33.956,40
44	Tomografia computadorizada de tórax	120	Procedimento	R\$ 339,85	R\$ 40.782,00
45	Tomografia computadorizada do pescoço (partes moles e laringe)	120	Procedimento	R\$ 364,47	R\$ 43.736,40
46	Tomografia computadorizada de crânio	120	Procedimento	R\$ 282,80	R\$ 33.936,00
47	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou mediastino	120	Procedimento	R\$ 381,58	R\$ 45.789,60
48	Ressonância magnética de abdômen total	120	Procedimento	R\$ 856,13	R\$ 102.735,60
49	Ressonância magnética de abdômen superior	120	Procedimento	R\$ 501,51	R\$ 60.181,20
50	Ressonância magnética de abdômen inferior	120	Procedimento	R\$ 502,02	R\$ 60.242,40
51	Ressonância magnética de sela túrcica	120	Procedimento	R\$ 450,30	R\$ 54.036,00
52	Ressonância magnética de coluna cervical	120	Procedimento	R\$ 479,18	R\$ 57.501,60
53	Ressonância magnética de coluna lombar	120	Procedimento	R\$ 494,84	R\$ 59.380,80
54	Ressonância magnética de coluna dorsal	120	Procedimento	R\$ 512,88	R\$ 61.545,60
55	Ressonância magnética de cotovelo	120	Procedimento	R\$ 487,76	R\$ 58.531,20
56	Ressonância magnética de joelho	120	Procedimento	R\$ 509,91	R\$ 61.189,20
57	Ressonância magnética de mão	120	Procedimento	R\$ 515,19	R\$ 61.822,80
58	Ressonância magnética de ombro	120	Procedimento	R\$ 515,19	R\$ 61.822,80
59	Ressonância magnética de pé	120	Procedimento	R\$ 508,19	R\$ 60.982,80
60	Ressonância magnética de punho	120	Procedimento	R\$ 493,41	R\$ 59.209,20
61	Ressonância magnética de quadril	120	Procedimento	R\$ 502,97	R\$ 60.356,40
62	Ressonância magnética de tornozelo	120	Procedimento	R\$ 494,13	R\$ 59.295,60
63	Ressonância magnética de vias biliares	120	Procedimento	R\$ 520,69	R\$ 62.482,80
64	Ressonância magnética de carótidas	120	Procedimento	R\$ 521,34	R\$ 62.560,80
65	Ressonância magnética de crânio	120	Procedimento	R\$ 511,40	R\$ 61.368,00
66	Ressonância magnética de ouvido	120	Procedimento	R\$ 476,21	R\$ 57.145,20
67	Aplicação de contraste em procedimentos de diagnóstico por ressonância magnética ou tomografia	120	Procedimento	R\$ 185,71	R\$ 22.285,20
68	Angiorressonância cerebral	120	Procedimento	R\$ 587,18	R\$ 70.461,60
69	Densitometria óssea	120	Procedimento	R\$ 105,16	R\$ 12.619,20
70	Ecocardiografia fetal	120	Procedimento	R\$ 276,30	R\$ 33.156,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

71	Ecodoppler arterial de membro inferior	120	Procedimento	R\$ 246,37	R\$ 29.564,40
72	Ecodoppler arterial de membro superior	120	Procedimento	R\$ 250,61	R\$ 30.073,20
73	Ecodoppler das artérias renais	120	Procedimento	R\$ 265,18	R\$ 31.821,60
74	Ecodoppler venoso de membro inferior	120	Procedimento	R\$ 259,04	R\$ 31.084,80
75	Ecodoppler venoso de membro superior	120	Procedimento	R\$ 267,50	R\$ 32.100,00
76	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	120	Procedimento	R\$ 235,42	R\$ 28.250,40
77	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	120	Procedimento	R\$ 261,04	R\$ 31.324,80
78	Eletroneuromiografia	120	Procedimento	R\$ 487,50	R\$ 58.500,00
79	Holter 24 horas	60	Procedimento	R\$ 147,76	R\$ 8.865,60
80	Monitorização ambulatorial da pressão arterial 24h (MAPA)	60	Procedimento	R\$ 117,40	R\$ 7.044,00
81	Colangiorressonância com contraste	60	Procedimento	R\$ 637,27	R\$ 38.236,20
82	Core + PAAF	60	Procedimento	R\$ 940,28	R\$ 56.416,80
83	Core de mama – 2 nódulos	60	Procedimento	R\$ 1.301,33	R\$ 78.079,80
84	Enterorressonância	60	Procedimento	R\$ 802,01	R\$ 48.120,60
85	Mielorressonância com contraste	60	Procedimento	R\$ 782,25	R\$ 46.935,00
86	Mielorressonância sem contraste	60	Procedimento	R\$ 782,25	R\$ 46.935,00
87	PAAF de axila	60	Procedimento	R\$ 502,67	R\$ 30.160,20
88	PAAF de mama	60	Procedimento	R\$ 602,00	R\$ 36.120,00
89	PAAF de tireoide	60	Procedimento	R\$ 548,67	R\$ 32.920,20
90	Polissonografia	60	Procedimento	R\$ 780,44	R\$ 46.826,40
91	Ecocardiograma transtorácico	60	Procedimento	R\$ 290,31	R\$ 17.418,60
92	Espirometria	60	Procedimento	R\$ 131,38	R\$ 7.882,80
93	Endoscopia	120	Procedimento	R\$ 494,75	R\$ 59.370,00
94	Colonoscopia	120	Procedimento	R\$ 750,50	R\$ 90.060,00
95	Anatomopatológico de biópsia de colo uterino (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 122,60	R\$ 7.356,00
96	Anatomopatológico de biópsia de estômago (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 242,67	R\$ 14.560,20
97	Anatomopatológico de biópsia de mama bilateral	60	Procedimento	R\$ 95,21	R\$ 5.712,60
98	Anatomopatológico de biópsia de medula	60	Procedimento	R\$ 164,53	R\$ 9.871,80
99	Anatomopatológico de biópsia de pele (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 165,84	R\$ 9.950,40
100	Anatomopatológico de biópsia de próstata (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 192,27	R\$ 11.536,20
101	Citopatológico de punção aspirativa de mama e tireoide	60	Procedimento	R\$ 57,62	R\$ 3.457,20
102	Citopatológico de punção aspirativa de mama bilateral	60	Procedimento	R\$ 80,79	R\$ 4.847,40
103	Citopatológico de DNA HPV	60	Procedimento	R\$ 263,99	R\$ 15.839,40
104	Anatomopatológico de biópsia de tireoide	60	Procedimento	R\$ 341,00	R\$ 20.460,00
105	Consulta clínica oftalmológica	240	Consulta	R\$ 170,20	R\$ 40.848,00
106	Consulta clínica em cardiologia	240	Consulta	R\$ 194,30	R\$ 46.632,00
107	Consulta clínica otorrinolaringológica	240	Consulta	R\$ 225,80	R\$ 54.192,00
108	Densitometria óssea (corpo inteiro)	120	Procedimento	R\$ 252,17	R\$ 30.260,40
109	Anatomopatológico de biópsia de intestino grosso (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 152,76	R\$ 9.165,60



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

110	Anatomopatológico de biópsia de intestino delgado (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 152,76	R\$ 9.165,60
111	Anatomopatológico de biópsia de esôfago (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 120,43	R\$ 7.225,80
112	Anatomopatológico de biópsia de vulva (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 74,51	R\$ 4.470,60
113	Anatomopatológico de biópsia de endométrio (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 102,59	R\$ 6.155,40
114	Citopatológico em meio líquido	60	Procedimento	R\$ 164,16	R\$ 9.849,60
115	Captura híbrida	60	Procedimento	R\$ 253,62	R\$ 15.217,20
116	PCR-DST	60	Procedimento	R\$ 254,32	R\$ 15.259,20
117	Painel imunohistoquímica	60	Procedimento	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
118	Chlamydia Trachomatis-Neisseria Gonorrhoeae (PCR)	60	Procedimento	R\$ 222,22	R\$ 13.333,20

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda do município e deverá seguir o contido no item 05 do respectivo credenciamento.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que disponham de estabelecimento adequado para a execução dos serviços objeto do credenciamento, localizado em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Esmeralda/RS, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A distância será considerada em relação ao estabelecimento onde os serviços serão efetivamente prestados, independentemente do domicílio ou sede administrativa do interessado.

3.2 Será considerada a menor distância rodoviária entre a sede do Município de Esmeralda/RS e o endereço do estabelecimento onde o serviço será prestado,



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante consulta a ferramenta pública de cálculo de rotas.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste edital no Departamento de Licitações e Compras da **Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS**, situada na avenida São João, nº 1.391, no Centro do Município de Esmeralda/RS, CEP: 95.380-000, **no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia útil seguinte a publicação do presente edital.** Ainda será aceito o protocolo da documentação citada via e-mail, através do endereço eletrônico compras.licitacao@esmeraldars.net.

3.4 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência.

3.6 A vigência do Termo de Credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Anualmente o presente credenciamento terá reajuste com base na média da variação positiva do IGP-M e do IPCA, apenas para os itens que apresentam composição.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá

Ao Município de Esmeralda/RS
Chamamento Público N.º XX/2026
CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº **06/2026**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

4.2.1 As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovação de inscrição no conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço/procedimento a ser prestado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento;
- h) alvará sanitário, segundo legislação vigente, quando exigível para o estabelecimento e/ou serviço;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) declaração unificada Lei 14.133/21 (Anexo IV);
- k) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes informações:

- I.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
- I.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

4.2.2. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item na tabela Anexo I – Termo de Referência;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento;
- i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

k) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço/procedimento a ser prestado;

l) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

l.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

m) declaração unificada Lei 14.133/21 (Anexo IV).

4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.8 Os interessados que forem habilitados e credenciados permanecerão regularmente credenciados, sem garantia de contratação, podendo ser contratados quando houver disponibilidade orçamentária e demanda compatível com os serviços por eles oferecidos.

4.9 Os serviços deverão ser prestados, conforme item 05 do credenciamento.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.10 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

5.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios dos Municípios;
- b) a prestação de serviços de profissionais que sejam servidores do Município que detenham o vínculo empregatício, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante na tabela Anexo II deste edital, nos casos em que:

b1) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b2) se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;

b3) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

5.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Referência dos itens, respeitando o teto financeiro.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos do Município, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o respectivo ateste.

6.2.2 Sobre a nota apresentada poderá o Município glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

6.3 O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 4.960/2026 fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As licitantes que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h30min e se encerra às 17h, **no prazo de 07 dias úteis, a contar da publicação do presente edital.**

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min e se encerra às 17h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a Administração.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Licitações do Município de Esmeralda/RS.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta de créditos orçamentários próprios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2 Para fins de indicação inicial, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Código/Dotação: 1803

Elemento da Despesa: 33.90.36

Descrição: Contratação de Pessoas Físicas

Código/Dotação: 1816

Elemento da Despesa: 33.90.39

Descrição: Contratação de Pessoas Jurídicas

12.3 As dotações acima indicadas não possuem caráter exclusivo, podendo ser utilizados outros créditos orçamentários compatíveis com a respectiva despesa, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária.

12.4 A dotação efetivamente utilizada será indicada no respectivo processo de contratação e no instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no sítio eletrônico oficial da Administração <https://www.esmeralda.rs.gov.br/licitacoes> e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3252 0830, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos ou no e-mail compras.licitacao@esmeraldars.net.

Esmeralda, 22 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda/RS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, destinados à prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames e procedimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esmeralda/RS.

A contratação será realizada mediante **credenciamento**, fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis e as disposições do Instrumento de Chamamento Público/Edital.

1.1. Relação dos serviços

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mamografia	120	Procedimento	R\$ 124,80	R\$ 14.976,00
2	Mamografia bilateral	120	Procedimento	R\$ 125,50	R\$ 15.060,00
3	Mamografia digital	120	Procedimento	R\$ 153,12	R\$ 18.374,40
4	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula e vias biliares)	120	Procedimento	R\$ 107,45	R\$ 12.894,00
5	Ultrassonografia de abdômen total	120	Procedimento	R\$ 134,00	R\$ 16.080,00
6	Ultrassonografia de aparelho urinário	120	Procedimento	R\$ 106,85	R\$ 12.822,00
7	Ultrassonografia de articulação	120	Procedimento	R\$ 104,62	R\$ 12.554,40
8	Ultrassonografia de bolsa escrotal	120	Procedimento	R\$ 111,80	R\$ 13.416,00
9	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	Procedimento	R\$ 229,42	R\$ 27.530,40
10	Ultrassonografia de órgãos e estruturas	120	Procedimento	R\$ 114,13	R\$ 13.695,60
11	Ultrassonografia obstétrica	120	Procedimento	R\$ 148,92	R\$ 17.870,40
12	Ultrassonografia obstétrica + perfil biofísico fetal	120	Procedimento	R\$ 243,05	R\$ 29.166,00
13	Ultrassonografia obstétrica com Doppler colorido e pulsado	120	Procedimento	R\$ 227,94	R\$ 27.352,80
14	Ultrassonografia transfontanela	120	Procedimento	R\$ 132,40	R\$ 15.888,00
15	Ultrassonografia com Doppler de aorta e artérias ilíacas	120	Procedimento	R\$ 237,50	R\$ 28.500,00
16	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	120	Procedimento	R\$ 106,04	R\$ 12.724,80
17	Ultrassonografia de próstata (via transretal) com biópsia	120	Procedimento	R\$ 510,07	R\$ 61.208,40
18	Ultrassonografia de tireoide	120	Procedimento	R\$ 106,06	R\$ 12.727,20
19	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	Procedimento	R\$ 231,08	R\$ 27.729,60

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	120	Procedimento	R\$ 101,89	R\$ 12.226,80
21	Ultrassonografia do pênis com Doppler	120	Procedimento	R\$ 227,12	R\$ 27.254,40
22	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)	120	Procedimento	R\$ 251,21	R\$ 30.145,20
23	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	120	Procedimento	R\$ 250,13	R\$ 30.015,60
24	Ultrassonografia mamária bilateral	120	Procedimento	R\$ 122,97	R\$ 14.756,40
25	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	120	Procedimento	R\$ 101,42	R\$ 12.170,40
26	Ultrassonografia transvaginal	120	Procedimento	R\$ 112,82	R\$ 13.538,40
27	Cintilografia	120	Procedimento	R\$ 697,64	R\$ 83.716,80
28	Tomografia computadorizada da face/seios da face/articulações temporomandibulares	120	Procedimento	R\$ 311,17	R\$ 37.340,40
29	Tomografia computadorizada de abdômen inferior/pelve/bacia	120	Procedimento	R\$ 354,49	R\$ 42.538,80
30	Tomografia computadorizada de abdômen superior	120	Procedimento	R\$ 339,40	R\$ 40.728,00
31	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	120	Procedimento	R\$ 484,51	R\$ 58.141,20
32	Tomografia computadorizada de aparelho urinário	120	Procedimento	R\$ 411,93	R\$ 49.431,60
33	Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores	120	Procedimento	R\$ 319,36	R\$ 38.323,20
34	Tomografia computadorizada de articulações de membros superiores	120	Procedimento	R\$ 319,36	R\$ 38.323,20
35	Tomografia computadorizada de coluna cervical	120	Procedimento	R\$ 274,12	R\$ 32.894,40
36	Tomografia computadorizada de coluna lombossacra	120	Procedimento	R\$ 276,04	R\$ 33.124,80
37	Tomografia computadorizada de coluna torácica sem contraste	120	Procedimento	R\$ 274,12	R\$ 32.894,40
38	Tomografia computadorizada de joelho/tornozelo	120	Procedimento	R\$ 316,84	R\$ 38.020,80
39	Tomografia computadorizada de órbitas	120	Procedimento	R\$ 282,43	R\$ 33.891,60
40	Tomografia computadorizada de ouvidos	120	Procedimento	R\$ 322,60	R\$ 38.712,00
41	Tomografia computadorizada de parótidas	120	Procedimento	R\$ 330,04	R\$ 39.604,80
42	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	120	Procedimento	R\$ 296,54	R\$ 35.584,80
43	Tomografia computadorizada de sela túrcica/hipófise	120	Procedimento	R\$ 282,97	R\$ 33.956,40
44	Tomografia computadorizada de tórax	120	Procedimento	R\$ 339,85	R\$ 40.782,00
45	Tomografia computadorizada do pescoço (partes moles e laringe)	120	Procedimento	R\$ 364,47	R\$ 43.736,40
46	Tomografia computadorizada de crânio	120	Procedimento	R\$ 282,80	R\$ 33.936,00
47	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou mediastino	120	Procedimento	R\$ 381,58	R\$ 45.789,60
48	Ressonância magnética de abdômen total	120	Procedimento	R\$ 856,13	R\$ 102.735,60

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

49	Ressonância magnética de abdômen superior	120	Procedimento	R\$ 501,51	R\$ 60.181,20
50	Ressonância magnética de abdômen inferior	120	Procedimento	R\$ 502,02	R\$ 60.242,40
51	Ressonância magnética de sela túrcica	120	Procedimento	R\$ 450,30	R\$ 54.036,00
52	Ressonância magnética de coluna cervical	120	Procedimento	R\$ 479,18	R\$ 57.501,60
53	Ressonância magnética de coluna lombar	120	Procedimento	R\$ 494,84	R\$ 59.380,80
54	Ressonância magnética de coluna dorsal	120	Procedimento	R\$ 512,88	R\$ 61.545,60
55	Ressonância magnética de cotovelo	120	Procedimento	R\$ 487,76	R\$ 58.531,20
56	Ressonância magnética de joelho	120	Procedimento	R\$ 509,91	R\$ 61.189,20
57	Ressonância magnética de mão	120	Procedimento	R\$ 515,19	R\$ 61.822,80
58	Ressonância magnética de ombro	120	Procedimento	R\$ 515,19	R\$ 61.822,80
59	Ressonância magnética de pé	120	Procedimento	R\$ 508,19	R\$ 60.982,80
60	Ressonância magnética de punho	120	Procedimento	R\$ 493,41	R\$ 59.209,20
61	Ressonância magnética de quadril	120	Procedimento	R\$ 502,97	R\$ 60.356,40
62	Ressonância magnética de tornozelo	120	Procedimento	R\$ 494,13	R\$ 59.295,60
63	Ressonância magnética de vias biliares	120	Procedimento	R\$ 520,69	R\$ 62.482,80
64	Ressonância magnética de carótidas	120	Procedimento	R\$ 521,34	R\$ 62.560,80
65	Ressonância magnética de crânio	120	Procedimento	R\$ 511,40	R\$ 61.368,00
66	Ressonância magnética de ouvido	120	Procedimento	R\$ 476,21	R\$ 57.145,20
67	Aplicação de contraste em procedimentos de diagnóstico por ressonância magnética ou tomografia	120	Procedimento	R\$ 185,71	R\$ 22.285,20
68	Angiorressonância cerebral	120	Procedimento	R\$ 587,18	R\$ 70.461,60
69	Densitometria óssea	120	Procedimento	R\$ 105,16	R\$ 12.619,20
70	Ecocardiografia fetal	120	Procedimento	R\$ 276,30	R\$ 33.156,00
71	Ecodoppler arterial de membro inferior	120	Procedimento	R\$ 246,37	R\$ 29.564,40
72	Ecodoppler arterial de membro superior	120	Procedimento	R\$ 250,61	R\$ 30.073,20
73	Ecodoppler das artérias renais	120	Procedimento	R\$ 265,18	R\$ 31.821,60
74	Ecodoppler venoso de membro inferior	120	Procedimento	R\$ 259,04	R\$ 31.084,80
75	Ecodoppler venoso de membro superior	120	Procedimento	R\$ 267,50	R\$ 32.100,00
76	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	120	Procedimento	R\$ 235,42	R\$ 28.250,40
77	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento	120	Procedimento	R\$ 261,04	R\$ 31.324,80
78	Eletroneuromiografia	120	Procedimento	R\$ 487,50	R\$ 58.500,00
79	Holter 24 horas	60	Procedimento	R\$ 147,76	R\$ 8.865,60
80	Monitorização ambulatorial da pressão arterial 24h (MAPA)	60	Procedimento	R\$ 117,40	R\$ 7.044,00
81	Colangiorressonância com contraste	60	Procedimento	R\$ 637,27	R\$ 38.236,20
82	Core + PAAF	60	Procedimento	R\$ 940,28	R\$ 56.416,80
83	Core de mama – 2 nódulos	60	Procedimento	R\$ 1.301,33	R\$ 78.079,80
84	Enterorressonância	60	Procedimento	R\$ 802,01	R\$ 48.120,60
85	Mielorressonância com contraste	60	Procedimento	R\$ 782,25	R\$ 46.935,00
86	Mielorressonância sem contraste	60	Procedimento	R\$ 782,25	R\$ 46.935,00
87	PAAF de axila	60	Procedimento	R\$ 502,67	R\$ 30.160,20
88	PAAF de mama	60	Procedimento	R\$ 602,00	R\$ 36.120,00
89	PAAF de tireoide	60	Procedimento	R\$ 548,67	R\$ 32.920,20

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

90	Polissonografia	60	Procedimento	R\$ 780,44	R\$ 46.826,40
91	Ecocardiograma transtorácico	60	Procedimento	R\$ 290,31	R\$ 17.418,60
92	Espirometria	60	Procedimento	R\$ 131,38	R\$ 7.882,80
93	Endoscopia	120	Procedimento	R\$ 494,75	R\$ 59.370,00
94	Colonoscopia	120	Procedimento	R\$ 750,50	R\$ 90.060,00
95	Anatomopatológico de biópsia de colo uterino (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 122,60	R\$ 7.356,00
96	Anatomopatológico de biópsia de estômago (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 242,67	R\$ 14.560,20
97	Anatomopatológico de biópsia de mama bilateral	60	Procedimento	R\$ 95,21	R\$ 5.712,60
98	Anatomopatológico de biópsia de medula	60	Procedimento	R\$ 164,53	R\$ 9.871,80
99	Anatomopatológico de biópsia de pele (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 165,84	R\$ 9.950,40
100	Anatomopatológico de biópsia de próstata (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 192,27	R\$ 11.536,20
101	Citopatológico de punção aspirativa de mama e tireoide	60	Procedimento	R\$ 57,62	R\$ 3.457,20
102	Citopatológico de punção aspirativa de mama bilateral	60	Procedimento	R\$ 80,79	R\$ 4.847,40
103	Citopatológico de DNA HPV	60	Procedimento	R\$ 263,99	R\$ 15.839,40
104	Anatomopatológico de biópsia de tireoide	60	Procedimento	R\$ 341,00	R\$ 20.460,00
105	Consulta clínica oftalmológica	240	Consulta	R\$ 170,20	R\$ 40.848,00
106	Consulta clínica em cardiologia	240	Consulta	R\$ 194,30	R\$ 46.632,00
107	Consulta clínica otorrinolaringológica	240	Consulta	R\$ 225,80	R\$ 54.192,00
108	Densitometria óssea (corpo inteiro)	120	Procedimento	R\$ 252,17	R\$ 30.260,40
109	Anatomopatológico de biópsia de intestino grosso (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 152,76	R\$ 9.165,60
110	Anatomopatológico de biópsia de intestino delgado (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 152,76	R\$ 9.165,60
111	Anatomopatológico de biópsia de esôfago (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 120,43	R\$ 7.225,80
112	Anatomopatológico de biópsia de vulva (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 74,51	R\$ 4.470,60
113	Anatomopatológico de biópsia de endométrio (por topografia)	60	Procedimento	R\$ 102,59	R\$ 6.155,40
114	Citopatológico em meio líquido	60	Procedimento	R\$ 164,16	R\$ 9.849,60
115	Captura híbrida	60	Procedimento	R\$ 253,62	R\$ 15.217,20
116	PCR-DST	60	Procedimento	R\$ 254,32	R\$ 15.259,20
117	Painel imunohistoquímica	60	Procedimento	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
118	Chlamydia Trachomoatis-Neisseria Gonorrhoeae (PCR)	60	Procedimento	R\$ 222,22	R\$ 13.333,20

Os quantitativos representam estimativa da Administração e não constituem garantia de execução

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integral, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as condições do credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Esmeralda/RS, ampliando o acesso dos usuários a consultas especializadas, exames diagnósticos e demais procedimentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela rede municipal de saúde.

A disponibilidade desses serviços constitui instrumento relevante para diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes, permitindo que os usuários devidamente encaminhados tenham acesso aos procedimentos indicados pelos profissionais responsáveis.

A adoção do credenciamento decorre das características da contratação, possibilitando que os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Instrumento de Chamamento Público/Edital integrem a rede de prestadores aptos ao atendimento, observada a sistemática de seleção prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução busca assegurar continuidade, eficiência e adequado acesso aos serviços, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de créditos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da classificação orçamentária com a natureza da despesa.

Para fins de planejamento e indicação inicial dos recursos disponíveis, poderá ser utilizada, entre outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto, as seguintes dotações:

Código/Dotação: 1803

Elemento da Despesa: 33.90.36

Descrição: Contratação de Pessoas Físicas

Código/Dotação: 1816

Elemento da Despesa: 33.90.39



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: Contratação de Pessoas Jurídicas

A indicação acima possui caráter meramente referencial, não constituindo vinculação exclusiva das despesas do credenciamento à referida dotação, podendo ser utilizados outros créditos orçamentários compatíveis, inclusive de outras dotações que possuam classificação e fonte de recursos adequadas à respectiva despesa.

A dotação orçamentária efetivamente utilizada será indicada no processo de cada contratação, previamente à sua formalização, observada a disponibilidade dos recursos, a legislação orçamentária aplicável e os demais procedimentos aplicáveis à execução da despesa pública.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento adequado à natureza dos procedimentos, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em condições de prestar os serviços objeto do credenciamento, conforme as exigências estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público/Edital.

Os procedimentos e consultas serão realizados mediante autorização, encaminhamento ou documento equivalente expedido ou validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para atendimento será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação/autorização ou encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas eventuais condições específicas previstas no Edital.

O credenciado deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias, profissionais e éticas aplicáveis, mantendo durante a execução as condições necessárias à regular prestação.

Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do credenciado, localizado em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Esmeralda/RS.

O requisito de localização decorre da necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços com a logística de transporte sanitário dos usuários, considerando o deslocamento dos pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos, o tempo de viagem, as condições de acesso e a capacidade operacional do Município para organizar e realizar o transporte dos usuários.

A justificativa técnica para a definição do limite estabelecido encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do presente processo.

4.1. Responsável pelo recebimento/fiscalização

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsável: Joseane Silveira Gasperim

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificará a correspondência entre os procedimentos autorizados e realizados, registrará eventuais ocorrências e realizará o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o respectivo ateste**, observada a regular liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação comprobatória exigida administrativamente.

Somente serão admitidos para pagamento os serviços efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela Administração.

A liberação do pagamento ficará obrigatoriamente condicionada ao **atesto do responsável pela fiscalização/recebimento**, que deverá confirmar a regular e efetiva prestação dos serviços.

Eventuais inconsistências na documentação apresentada deverão ser regularizadas pela contratada, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis à liquidação da despesa.

6. CRITÉRIO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Não haverá julgamento competitivo por menor preço entre os interessados.

A contratação ocorrerá mediante **credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévio Instrumento de Chamamento Público/Edital.

Poderão ser credenciados os interessados que satisfaçam integralmente as condições de participação, habilitação e execução previstas no instrumento convocatório.

A escolha/utilização do prestador observará a sistemática de **seleção a critério de terceiros**, ficando a seleção do contratado a cargo do beneficiário direto da prestação, nos termos e limites definidos pelo Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os requisitos e documentos necessários à habilitação dos interessados encontram-se disciplinados no **item 4 do Instrumento de Chamamento Público/Edital**, que deverá ser observado integralmente.

Para evitar divergência, duplicidade normativa ou eventual contradição entre os documentos integrantes do processo, este Termo de Referência não reproduz individualmente a relação documental estabelecida no instrumento convocatório.

Os interessados deverão comprovar o atendimento integral das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidas pelo Edital, das condições de qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos e limites nele estabelecidos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A manutenção das condições de habilitação deverá ser observada durante o período pertinente à contratação, na forma estabelecida pelo Edital e pela legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constituem obrigações da credenciada/contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento de Chamamento Público/Edital;
- b) realizar exclusivamente os serviços devidamente autorizados ou encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando essa autorização for exigível;
- c) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e legalmente aptos à execução dos serviços;
- d) manter as licenças, registros, autorizações e demais condições necessárias ao regular funcionamento e à prestação dos serviços;
- e) observar as normas sanitárias, técnicas, profissionais, éticas e de segurança aplicáveis;
- f) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- g) prestar as informações e apresentar os documentos necessários à fiscalização, liquidação e pagamento;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento ou a execução do objeto;
- i) corrigir, às suas expensas, irregularidades na prestação que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das demais medidas administrativas cabíveis;

- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- k) manter, durante a execução das contratações, as condições exigidas para o credenciamento, na forma do Edital;
- l) submeter-se à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;
- m) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e informações de saúde;
- n) emitir documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, nos termos do presente instrumento;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Instrumento de Chamamento Público/Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação;
- e) fornecer ou validar as autorizações e encaminhamentos necessários à realização dos procedimentos, conforme a sistemática administrativa estabelecida;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências verificadas;
- g) conferir e atestar os serviços efetivamente prestados antes da liquidação e liberação do pagamento;
- h) comunicar à credenciada/contratada eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo as providências cabíveis para sua regularização.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A credenciada que vier a ser contratada deverá executar os serviços nos limites das autorizações emitidas e das condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público/Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

As alterações dos contratos decorrentes do credenciamento observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente aplicáveis à contratação

A formalização do pedido de credenciamento e dos instrumentos decorrentes sujeitará o interessado às condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público/Edital e na legislação aplicável.

A Administração exercerá a fiscalização da execução por meio de servidor ou agente formalmente designado, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da credenciada/contratada pela adequada execução do objeto.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Instrumento de Chamamento Público/Edital, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Vacaria/RS**, para dirimir controvérsias oriundas da contratação, observadas as regras legais de competência, com renúncia a outro, quando juridicamente admissível.

Esmeralda/RS, 21 de setembro de 2026

Maristela Borges Saugo

Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa XXXX, INSCRITA no CNPJ/CPF sob nº vem apresentar proposta para os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor de Referência

Local, data.

Assinatura Representante Legal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

Termo de credenciamento para a
prestação de serviços

O Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, representado pelo Prefeito Municipal Sr. brasileiro, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX em XXX, doravante denominado CREDENCIANTE, **EMPRESA** com sede na XXX XX, na cidade de XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo nº XX/2026**. Para tanto o presente instrumento contempla a prestação dos serviços constantes na seguinte tabela:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em **xxxxx até xxxx**



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº XX/2026, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: ***Sobre a nota apresentada, poderá o município glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.***

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Esmeralda, xx de xx de 2026.

Credenciado

Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX